

ARQUIVADO



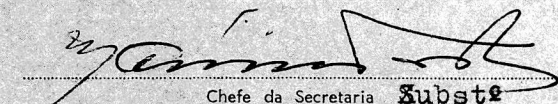
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 885/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTI

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de outubro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
MANOEL ALVES DA SILVEIRA contra
INDUCITRUS - INDÚSTRIA DE SUCOS S/A


Chefe da Secretaria Substa
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA C.P. ; FORNECIMENTO DE GUIAS PARA LEVANTAMENTO D
FGTS.

Dia 13-10-69
Hora 13:45
Arquivado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 885, 69
Em 71 10 1 69

2
47

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de outubro de 19 69.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MANOEL ALVES DA SILVEIRA

(Reclamante)

PEDREIRO

(Profissão)

CASADO

(Estado Civil)

BRASILEIRO

(Nacionalidade)

PERTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

portador da C.P. — N.º

64.455,

Série 88ª,

e apresentou a seguinte reclamação contra

INDUCITRUS - INDÚSTRIA DE SUCOS S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º ao lado do escritório da C.E.E.

(Rua e número)

Que trabalhou para a reclamada, no mês de agosto, durante uma semana, percebendo o salário hora de Ncr\$ 1,00, como pedreiro;

Que, no fim de uma semana foi despedido, sem justa causa, não tendo percebido qualquer direito trabalhista;

Que, em 1º de setembro começou novamente a trabalhar para a reclamada, ainda como pedreiro, percebendo, então, Ncr\$ 0,60 a hora;

Que, trabalhou por duas semanas e mais dois dias, isto é, de 1º de setembro a 16 do mesmo mês, quando foi despedido, tendo, nesta ocasião, recebido o 13º salário proporcional e as férias proporcionais.

PELO EXPOSTO, RECLAMA: (cargo, salário hora,
Retificação de sua C.P. data de entrada e de saída)
Fornecimento das Guias para levantamento do FGTS
(a calcular)

Fica o reclamante, neste ato, notificado de que poderá apresentar prova documental ou testemunhal, esta, no máximo, em número de três, quando de seu comparecimento à audiência designada e de que, o seu não comparecimento implicará no arquivamento da presente reclamatória.

[Assinatura]
MADRICO FORYES
Chefe de Secretaria Substituto

[Assinatura]
RECLAMANTE

CERTIDÃO

Certifico que foi entregue o dia 13 de outubro de 19 69 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e expedida notificação a reclamada.

ciência da designação, referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 7 de outubro de 19 69

RECEBI: 08-10-69

Armando de L. Dutra
Oficial de Justiça

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto
Manoel de Gilreiros

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de outubro de 1969

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 885/69

SR. INDUCITRUS - INDÚSTRIA DE SUCOS S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MANOEL ALVES DA SILVEIRA

NESTA

Reclamado ESSA FIRMA

RUA CAP. CRUZ (ao lado da C.E.E.)

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres, no dia treze (13) do mês de outubro, às 13,45 (13,45), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro, 7 de outubro de 19 69

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA SUBST^a

09-10-69, às 14,30 hs.

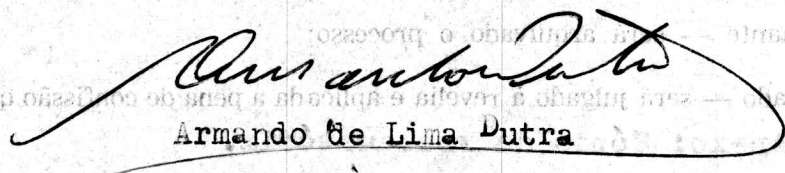
Hector Müller

NOTIFICAÇÃO


C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,30 horas, à Rua Cap. Cruz s/nº, ao lado da C.E.E.E., sendo aí, notifiquei INDU CITRUS - Indústria de Sucos S.A., na pessoa de seu Diretor, SR. HEITOR MULLER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 09 de outubro de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça


SERVIDOR PÚBLICO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

09-10-69
11/11/69
11/11/69



PROCESSO N° 885/69

Aos **treze** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,45** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HASCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os litigantes: **MANOEL ALVES DA SILVEIRA, reclamante e INDUCITRUS - INDUSTRIA DE SUCOS S/A, reclamado**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **RETIFICAÇÃO DE C.P; FORNECIMENTO DE GUIAS PARA LEVANTAMENTO DO FGTS. Presentes as partes, o reclamante pessoalmente e a reclamada representada por seu preposto BRUNO W. FALLER, que juntou credenciais. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado reconhece e anota à C.P. os contratos de trabalho os contratos de trabalho havidos entre 28/7/69 a 3/8/69 e 1º/9 a 16/9/69. Com referência ao Fundo de Garantia, o reclamado paga diretamente ao reclamante, neste ato, a importância de NCr\$ 10,50, dando êle plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito e se obriga a nada mais reclamar. As custas, NCr\$ 1,05, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.**

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
BRUNO W. FALLER
PREPOSTO

[Handwritten signature]
MANOEL ALVES DA SILVEIRA
RECLAMANTE

[Handwritten signature]
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

5
7

INDUCITRUS - Indústria de Sucos, S.A.

MONTENEGRO - Rio Grande do Sul

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente, autorizamos o sr. BRUNO W.FALLER, a representar a firma INDUCITRUS - Indústria de Sucos, S.A. , junto à Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade na reclamatória de MANOEL ALVES DA SILVEIRA.

Podendo o mesmo, concordar, discordar, assinar acôrdos e dar quitação.

Montenegro, 13 de outubro de 1969.

INDUCITRUS - Indústria de Sucos, S. A.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

6
A

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 149/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 885/69
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Manoel Alves de Oliveira**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **Inducitrus - Ind.de Sucos S/A**

Inducitrus - Ind.de Sucos S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 1,15 (Hum cruzeiros novo e quinze)
referente a **CUSTAS** centavos-.-.-.-.-
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
 - 2. da execução NCr\$
 - 3. do agravo NCr\$
 - 4. do contador NCr\$
 - 5. do traslado NCr\$
 - 6. do inquérito NCr\$
 - 7. do recurso NCr\$
 - 8. da certidão NCr\$
 - 9. do depósito prévio NCr\$
 - 10. Impresso NCr\$ 0,10
 - 11. **Acôrdo** NCr\$ 1,05
 - 12. NCr\$
 - 13. NCr\$
 - 14. NCr\$
 - 15. NCr\$
- NCr\$ 1,15

(HUM CRUZEIRO NÓVO E QUINZE CENTAVOS)
(Por extenso)

Montenegro, 13, de outubro de 19 69

Maurício Fortes
Maurício Fortes - oficial judic. PJ5

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO

13 OUT 69

MONTENEGRO

7
~~41~~

CONCLUSÃO

Na data, faço êstes autos conclu-
sões. Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 13 / 10 / 69

[Handwritten signature]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]